



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Sales

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Sales, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, homologa o seu regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Vera Lúcia de Sousa Dias, até que se expire o prazo de seu mandato.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 06499833-9 | **PARECER:** 0154/2008 | **APROVADO:** 25.03.2008

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia de Sousa Dias solicita deste Conselho, pelo Processo protocolado sob o nº 06499833-9, a renovação do credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Sales, com sede na Rua Tavares Iracema, 675, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-070, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde pela direção da instituição a requerente, embora ainda não autorizada por não possuir a habilitação necessária para o exercício da função, apesar de nomeada pela autoridade municipal. A secretaria escolar é da responsabilidade de Vanilda Maria Silva de Sousa possuidora do registro nº 4.608/SEDUC.

O corpo docente está composto de vinte e dois professores, perfazendo um total de cem por cento habilitados.

São mencionadas no processo as instalações físicas com a relação das melhorias realizadas no prédio, como construção de mais uma sala de aula, sala de Informática e banheiro na sala de apoio pedagógico, bem como no mobiliário e equipamentos, como aquisição de armários, birôs de aço, *freezer*, tv de 20 e 29 polegadas, DVD de Karaokê, liquidificadores industriais, geladeiras, *micro system* e computadores.

A biblioteca apresenta expressivo acervo bibliográfico composto por livros didáticos, paradidáticos, dicionários, mapas, literatura e outros. Foram adquiridos vários títulos paradidáticos, cds, livros para a educação infantil, cds infantis e jogos didáticos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0154/2008

O regimento está elaborado com base no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas deste Conselho, não havendo nenhum dispositivo que vá de encontro à legislação vigente. Apenas pequenas omissões ou falhas que não afetam seu valor como no Art. 66, letra “b” omissão do número de dias para a entrega do histórico escolar”; no Art. 75, a concordância do termo “adequada” como “forma”, e, no Art. 124, a palavra “fornecerá” como desnecessária no texto. Trata-se da última versão do regimento que vai da página 219 a 239 que é destacada para a homologação deste Conselho. Por fim, apresenta como instrumento de gestão escolar documento norteador do projeto político pedagógico das escolas municipais de Fortaleza, incluindo o plano de ação escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho. A falta do atestado de carência de profissional habilitado para a direção da escola, exigência da Resolução nº 414/2006, impede que Vera Lucia de Sousa Dias exerça a função por não ter a habilitação suficiente. Entretanto, considerando que a sua nomeação antecedeu a publicação dessa Resolução, pode ela permanecer no cargo diretório até que expire o prazo de seu mandato.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Sales, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Vera Lúcia de Sousa Dias, até que se expire o prazo do seu mandato.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0154/2008

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de março de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE